



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.132, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Prorroga a disponibilização de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, no período de 6 de junho de 2024 a 5 de junho de 2025, para exercerem funções de interesse bombeiro-militar, com ônus para o Órgão de origem, conforme o inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", em concordância com os termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que "Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei nº 10.277, de 10 de setembro de 2001." e conforme o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia:

I - Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***333, JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES; e

II - Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***632, VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, para efeito de alteração e remuneração, conforme dispõe o inciso IV do § 2º do art. 5º, concomitante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 6 de junho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048814809

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2024, ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049026249

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2024, ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049026670

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2024, JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049027521

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2024, ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049029114

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2024, IRNO ANTONIO BONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049031000

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2024, MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049027487

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de maio de 2024, MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049027780

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de maio de 2024, MICHELE ROUMIE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049032288

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de maio de 2024, JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049032945

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de maio de 2024, BENICIO DE MORAIS LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049029674

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de maio de 2024, GILMAR COELHO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049029808

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031127

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049029232

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2024, ELIVELTON ARAUJO CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049028981

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, CAROLINE MARIA ALGARANHA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031871

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, CAROLINE MARIA ALGARANHA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049032113

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049032398

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2024, ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049032943

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, CRISTIANO RODRIGUES E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049034027

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049029667

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de maio de 2024, KEILE ALVES FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049029826

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2024, JOAO LOURENCO REIS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049029976

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2024, JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049030549

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2024, TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049030895

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2024, DANIEL OLIVEIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049031877

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de maio de 2024, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049044372

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2024, PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049044890

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2024, CEL PM AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049045439

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2024, CEL PM AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049045304

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, AITAN MORAIS DE FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049029005

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049029443

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2024, IZAURA TAUFMANN FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049030661

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA PORTUGAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049030817

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, ALCINEY SOARES DE LIMA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031008

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031108

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2024, SIDMAR WESLEY CORREA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049031417

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, MARIA ISANDRA DUARTE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049034280

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2024, AITAN MORAIS DE FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049034326

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049034382

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, ALCINEY SOARES DE LIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049034469

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049034576

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2024, SIDMAR WESLEY CORREA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049034622

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 23 de maio de 2024, THIAGO DINGER QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, de Procurador-Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049052000

Decreto de 22 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de maio de 2024, THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, de Procurador-Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049052037

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 9/2024/SEJUCEL-CODEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE

O Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização da Seleção Pública para selecionar artesãos individuais, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 36m para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia na 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE que acontecerá no período de **03 a 14 de julho de 2024**, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 - O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia, na 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE, que acontecerá em Olinda - Pernambuco.

1.2 - Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece entre os dias 03 a 14 de julho, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

DAS OPORTUNIDADES

2.1 - Serão disponibilizadas 06 vagas para Artesãos devidamente cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- Tenha idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- Que resida e que tenha sede no Estado do Rondônia.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I- Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólio com imagens do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

4.2 - As documentações deverão ser encaminhados para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO**

PÚBLICA DE ARTESÃO PARA PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE contendo obrigatoriamente todos os documentos solicitados por este edital e seus anexos.

4.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 22 de maio à 05 de julho de 2024 pela plataforma: **SAP CULTURAL** no endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção, devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL e Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumprirem todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final;

Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail coordenacaopabro@gmail.com contendo no corpo do e-mail os dizeres: **DESISTÊNCIA - 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO FENEARTE**. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 15 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimento das vagas disponíveis;

Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>, em lista única contendo:

Nome do proponente;

Município;

Justificativa da inabilitação;

Formulário próprio para recurso; **(ANEXO VI)**

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de habilitação e seleção, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pela Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da seguinte forma:

2 (dois) servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;

1 (um) membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato;

1 (um) servidor da Sejucl, indicado como suplente;

1 (um) membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, indicado como suplente.

A comissão de habilitação e seleção será presidida por servidor da SEJUCEL devidamente designado, tendo esse a expertise técnica necessária e será substituído pelo suplente em caso de impedimento.

A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO	PONTOS

01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 pontopara não apresentare 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
Total de pontos		90

Participação em feira

PLANILHA B - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Feiras ou exposição nos últimos 2 anos	1 ponto por feira ou exposiçãocomprovada	10
Total geral dos pontos		10

Quadro Consolidado das pontuações

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	90
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	10
Total geral	100

Será **desclassificado** o artesão que apresentar pontuação inferior a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2;

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nos quesitos da tabela I na seguinte ordem -

QUADRO DE PONTUAÇÃO:

- a) Item de avaliação nº 6 - Tradição;

b) Item de avaliação nº 1- Referência à cultura popular;

c) item de avaliação nº 3- Produto associado à cultura local;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/> ;

A lista final será publicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão poderá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

DO RECURSO

O interessado cujo inscrição for considerada **desclassificada** poderá interpor **recurso no prazo de 24 horas**, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame;

O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta;

Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO III**

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo será até a realização da 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

As despesas decorrente de hospedagem, alimentação;

Expor e comercializar, no estande do PAB RONDÔNIA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;

Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB; Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado;

Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;

É **obrigatório** que o **artesão selecionado deverá** demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas oferecida pela organização;

Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.

Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhem com PIX e QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos durante o evento;

Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pelo PAB;

Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

Cada **artesãoselecionado**, deverá ter no seu quiosque maquinae o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.

É de responsabilidade do **artesãoselecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embalados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.

Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão selecionado** e de seu município, bem como devidamente lacradas;

As peças grandes deverão estar embaladas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;

SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;

Não serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato**.

É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

DAS SANÇÕES

O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 11 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar de feiras vinculado à SEJUCEL na condição de expositor, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;

O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento até o evento (dentro da cidade), alimentação e hospedagem dos selecionados.

Disponibilizará 06 passagens aéreas sem translado.

Disponibilizará o serviço de transporteterrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos **artesãosselecionados** na 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.

Elaborar a portariada comissão que irá realizar a curadoria.

Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar os **artesãos selecionados** durante todo o período do evento.

Irá forneceras fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo artesão, juntamente com Termo de Compromisso (Anexos III,) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital

As situações não previstas neste instrumento serão tratadas pela Coordenação Estadual de Cultura.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

cronograma

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	22/05/2024
Início das inscrições.	22/05/2024
Prazo final das inscrições.	05/06/2024

Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	06 à 09/06/2023
Divulgação da lista provisória.	10/06/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	11/06/2024
Prazo para análise do recurso.	12/06/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13/06/2024
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	24/06/2024
Recebimento das peças.	28/06/2024
Período do evento.	03 á 14/07/2024

ANEXO das inscrições

ANEXOS I - Manual de Inscrição para editais.

ANEXOS II - Ficha de inscrição.

ANEXOS III - Termo de compromisso

ANEXO IV - Declarações para o credenciamento do artesão.

ANEXO V - Comprovante de experiências (Portfólio) - para todos -artesão.

ANEXO VI - Formulário de interposição recursos

ANEXO VII - Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXO I

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.systemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

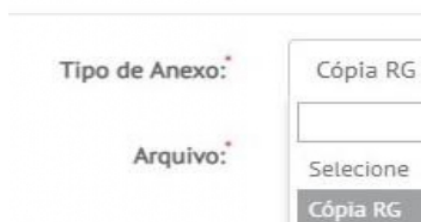


FIGURA 02



5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE** - Local: Olinda-PE**1) Identificação do Artesão**

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: UF: _____ Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os

beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____ b) Beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:
_____3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?
() sim () não**ANEXO III**

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) de RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

selecionado (a) para comercializar minha produção na 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE, Olinda-PE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

Nome completo:		
Identificação:		
() Artesão Individual;		
() Mestre Artesão;		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores do órgão SEJUCEL idealizadores do chamamento público, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de **artesanato** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro:

SIM

NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

Outdoor;

Busdoor;

Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

folder de apresentação;

Anúncios em revistas e jornais em geral;

Home page;

Cartazes;

Back-light;

Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

SIM

NÃO

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro:

SIM
 NÃO

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL;
- Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;
- Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

Declaro:

SIM
 NÃO

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de chamamento público nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura **ARTESÃO**

ANEXO V COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação de serviços prestados na área do artesanato. **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____
3.E-mail: _____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):
5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de ____ de 2024 <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> _____ Assinatura do proponente </div>
NÃO PREENCHER - para uso exclusivo da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Recurso: () Deferido () Indeferido
3.Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão: _____, de ____ de 2024 <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> _____ Assinatura do membro da comissão </div>

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE - 2024

DESCRIÇÃO - 03 à 14/07/2024	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
TOTAL GERAL DAS VENDAS		R\$:
_____ ASSINATURA DO ARTESÃO *O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência.		

ELABORADO POR:

Adrielle Malta Noronha Uchôa

REVISADO POR:

Robson Roni da Silva Matos

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

Protocolo 0048854811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024. Informamos então se faz necessário a contratação de **ARTISTAS MÚSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Segue os nomes dos artistas e categorias dos itens conforme quadro a baixo:

ARTISTAS MÚSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA
--

NOME	CPF	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL	LOCALIDADE
WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	XXX.519.032-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	POPULAR BRASILEIRA	JI-PARANÁ
THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	XXX.806.382-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	GOSPEL	JI-PARANÁ
QUEICIA DORING SCHULTZ	XXX.441.052-XX	APRESENTAÇÃO GRUPO DE DANÇA	DANÇA	JI-PARANÁ
LORISVALDO GONÇALVES LOPES	XXX.311.699-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO	MPB	JI-PARANÁ
MARCIO ENRIQUE DOS SANTOS	XXX.416.702-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL	SERTANEJO	JI-PARANÁ
JEDSON FERNANDES CANGUSSU	XXX.945.172-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	GOSPEL	JI-PARANÁ

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049029668